



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 5.383/2009

Dispõe sobre o plano de incentivos a projetos habitacionais de interesse social, vinculado ao programa federal “Minha Casa, Minha Vida”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I **DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Jacareí o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social especificamente para atendimento do Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”.

Parágrafo único. Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se somente a empreendimentos vinculados ao Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”.

CAPÍTULO II **DAS ISENÇÕES**

Art. 2º. Os empreendimentos de que trata a presente Lei ficam isentos dos seguintes tributos:

I - taxas e emolumentos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações e certificados de conclusão;